

Lei nº 443  
Cria cargo em comissão

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criado o cargo de Diretor de Administração, Páchos H. II, em comissão.

Artº 2º - Será de cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros), os vencimentos mensais de Diretor de Administração.

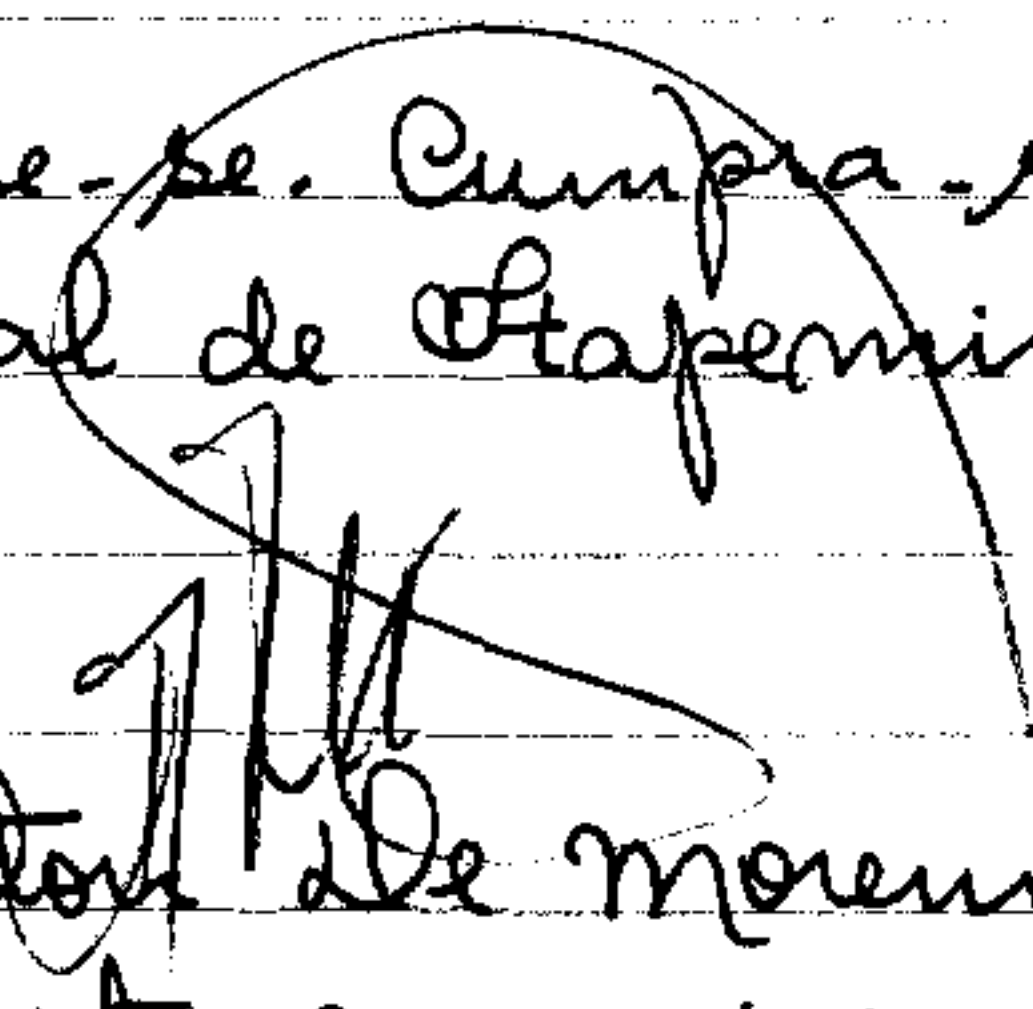
Artº 3º - O cargo de Diretor de Administração, ora criado, será exercido por funcionário designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário para atender as despesas decorrentes desta Lei, valendo-se de recursos disponíveis.

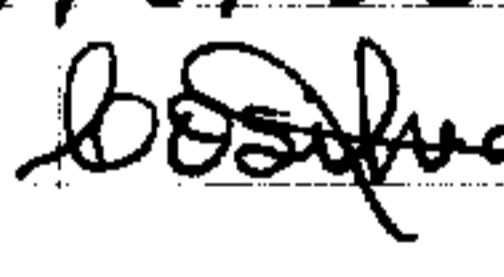
Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 27 de junho de 1966.

  
Ayrton de Moraes  
Prefeito Municipal

Rega. e Puba., hoje  
27/6/66

  
- secretário

Lei nº 444  
Dispõe sobre ações da Petrobras

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do